
Portarias

Protocolo: 2019000230530

PORTARIA Nº 05, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o acesso aos contracheques dos benefícios pensão e auxílio-reclusão de pensionistas da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPE PREV, no uso da competência prevista no inciso VII do artigo 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 05 de abril de 2018, considerando a adoção, no âmbito do IPE Prev, de atitudes sustentáveis, baseadas em maior responsabilidade socioambiental, com a redução do uso de papel, além do gasto de combustível e despesas de conferência e de entrega, e considerando especialmente a crescente facilidade de acesso aos contracheques por meio eletrônico e a progressiva utilização das ferramentas da tecnologia da informação;

RESOLVE:

Art. 1º Os contracheques dos benefícios pensão e auxílio-reclusão podem ser acessados:

- 1) no site do IPE Prev (<http://www.ipe.rs.gov.br>), na área Para o Pensionista → IPE Previdência → Contracheque;
- 2) nos caixas eletrônicos do Banrisul, opção 5 (cinco) serviços → opção 1(um) outros serviços → novamente opção 1(um) contracheque;
- 3) no site do Banrisul (<http://www.banrisul.com.br/>), Home Banking agência → conta → senha eletrônica → Serviços → Emissão de Contracheque;
- 4) no aplicativo Banrisul Digital, via celular → Minha Conta → Serviços → Contracheque.

Parágrafo único – Novos meios de acesso serão divulgados à medida que se disponibilizarem.

Art. 2º Será descontinuado, a partir 1º de maio de 2019, o envio de contracheques de pensão e de auxílio-reclusão em meio físico, via correio.

Art. 3º Compete à Assessoria de Comunicação a divulgação das informações contidas no art. 1º e da norma do art. 2º desta Portaria.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 09 de janeiro de 2019.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,
Diretor-Presidente do IPE Prev

Diretoria de Benefícios

ARI LOVERA
Av. Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre / RS / 90110-150